2303011132/13 0.357.269.700-5 Jarinu
2303011134/13 0.394.437.600-8 Jarinu
2303011130/13 0.449.804.238-2 Jarinu
2303011135/13 0.225.675.497-8 Iacanga
2303011137/13 0.483.218.613-8 Iacanga
2303011136/13 0.504.396.282-5 Iacanga
2303011138/13 0.357.067.138-4 Cajobi
2303011141/13 0.425.286.999-1 Cajobi
2303011139/13 0.489.198.880-0 Cajobi
2303011140/13 0.489.198.880-0 Cajobi
2303011144/13 0.125.299.387-9 Itai
2303011142/13 0.205.566.717-5 Itai
2303011143/13 0.259.762.275-0 Itai
2303011145/13 0.129.453.999-4 Torrinha
2303011146/13 0.307.895.590-9 Torrinha
2303011147/13 0.080.818.105-2 Neves Paulista
2303011148/13 0.416.800.355-1 Neves Paulista
2303011151/13 0.106.265.322-6 Bady Bassit
2303011149/13 0.343.576.086-2 Bady Bassit
2303011150/13 0.492.009.807-5 Bady Bassit
2303011157/13 0.074.973.952-9 Aracoiaba da Serra
2303011158/13 0.132.991.117-0 Aracoiaba da Serra
2303011153/13 0.183.364.216-0 Aracoiaba da Serra
2303011155/13 0.253.103.629-2 Aracoiaba da Serra
2303011154/13 0.311.976.030-2 Aracoiaba da Serra
2303011152/13 0.397.456.893-1 Aracoiaba da Serra
2303011156/13 0.465.986.861-2 Aracoiaba da Serra
2303011161/13 0.097.020.309-3 Santa Gertrudes
2303011165/13 0.119.109.953-6 Santa Gertrudes
2303011159/13 0.159.071.175-8 Santa Gertrudes
2303011167/13 0.192.403.487-6 Santa Gertrudes
2303011168/13 0.206.182.481-1 Santa Gertrudes
2303011164/13 0.275.329.636-1 Santa Gertrudes
2303011162/13 0.357.268.435-1 Santa Gertrudes
2303011169/13 0.400.306.156-8 Santa Gertrudes
2303011166/13 0.402.939.856-9 Santa Gertrudes
2303011160/13 0.452.452.445-9 Santa Gertrudes
2303011163/13 0.480.798.732-7 Santa Gertrudes
2303011171/13 0.402.463.643-1 Cesario Lange
2303011170/13 0.416.752.354-7 Cesario Lange
2303011172/13 0.184.064.535-8 Rafard
2303011173/13 0.416.827.920-4 Rafard
2303011174/13 0.142.084.230-9 Bofete
2303011177/13 0.192.116.656-7 Bofete
2303011175/13 0.283.719.104-9 Bofete
2303011176/13 0.323.218.083-3 Bofete
2303011190/13 0.110.523.670-7 Buri
2303011191/13 0.110.768.780-5 Buri
2303011181/13 0.196.317.820-7 Buri
2303011182/13 0.203.027.165-7 Buri
2303011178/13 0.259.987.184-2 Buri
2303011187/13 0.322.255.903-2 Buri
2303011183/13 0.343.710.043-8 Buri
2303011188/13 0.464.166.997-3 Buri
2303011186/13 0.494.745.971-5 Buri
2303011179/13 0.502.891.087-4 Buri
2303011189/13 0.511.699.750-1 Buri
2303011184/13 0.515.948.278-6 Buri
2303011185/13 0.528.406.438-4 Buri
2303011180/13 0.540.970.938-0 Buri
2303011193/13 0.269.155.315-7 Itabera
2303011192/13 0.434.282.751-8 Itabera
2303011199/13 0.113.527.542-3 Iracemápolis
2303011200/13 0.122.059.809-8 Iracemápolis
2303011203/13 0.154.919.769-4 Iracemápolis
2303011194/13 0.310.260.790-5 Iracemápolis
2303011202/13 0.347.063.957-0 Iracemápolis
2303011196/13 0.410.562.582-0 Iracemápolis
2303011195/13 0.410.562.582-0 Iracemápolis
2303011197/13 0.410.562.582-0 Iracemápolis
2303011198/13 0.410.562.582-0 Iracemápolis
2303011201/13 0.491.948.010-8 Iracemápolis
2303011205/13 0.256.586.711-3 Guapiacu
2303011204/13 0.371.925.729-0 Guapiacu
2303011208/13 0.376.856.838-1 Juquitiba
2303011207/13 0.435.120.267-3 Juquitiba
2303011206/13 0.512.332.809-0 Juquitiba
2303011210/13 0.249.041.550-3 Sales de Oliveira
2303011209/13 0.271.119.959-0 Sales de Oliveira
2303011211/13 0.381.588.320-5 Sales de Oliveira
2303011237/13 0.096.081.250-2 Mongaguá
2303011234/13 0.104.697.993-7 Mongaguá
2303011215/13 0.105.070.248-6 Mongaguá
2303011243/13 0.110.901.347-7 Mongaguá
2303011213/13 0.117.835.230-2 Mongaguá
2303011217/13 0.125.386.856-0 Mongaguá
2303011242/13 0.128.055.607-0 Mongaguá
2303011229/13 0.151.308.340-7 Mongaguá
2303011225/13 0.172.655.862-2 Mongaguá
2303011235/13 0.173.228.481-8 Mongaguá
2303011239/13 0.198.091.660-4 Mongaguá
2303011241/13 0.198.768.671-2 Mongaguá
2303011230/13 0.231.509.415-3 Mongaguá
2303011221/13 0.234.884.523-5 Mongaguá
2303011222/13 0.234.998.872-3 Mongaguá
2303011212/13 0.247.114.766-6 Mongaguá
2303011214/13 0.266.401.426-2 Mongaguá
2303011232/13 0.270.786.481-1 Mongaguá
2303011236/13 0.279.545.269-6 Mongaguá
2303011227/13 0.305.363.364-0 Mongaguá
2303011223/13 0.323.459.749-9 Mongaguá
2303011224/13 0.335.146.966-1 Mongaguá
2303011240/13 0.368.402.824-7 Mongaguá
2303011216/13 0.405.629.538-2 Mongaguá
2303011231/13 0.414.073.431-6 Mongaguá
2303011226/13 0.426.637.320-0 Mongaguá
2303011233/13 0.431.198.069-3 Mongaguá
2303011228/13 0.436.525.865-0 Mongaguá
2303011219/13 0.454.098.824-0 Mongaguá
2303011238/13 0.470.408.886-0 Mongaguá
2303011220/13 0.511.416.040-0 Mongaguá
2303011218/13 0.527.092.174-7 Mongaguá
2303011244/13 0.346.362.023-4 Ouroeste
2303011246/13 0.507.311.253-6 Ouroeste
2303011245/13 0.507.311.253-6 Ouroeste
2303011248/13 0.536.898.780-0 Ouroeste
2303011247/13 0.536.898.780-0 Ouroeste
2303011251/13 0.188.968.084-3 Alvares Machado
2303011252/13 0.297.064.422-8 Alvares Machado
2303011250/13 0.460.972.939-6 Alvares Machado
2303011249/13 0.460.972.939-6 Alvares Machado
2303011255/13 0.132.001.984-5 Rio das Pedras
2303011258/13 0.242.212.677-0 Rio das Pedras
2303011254/13 0.255.076.425-8 Rio das Pedras
2303011256/13 0.367.605.994-6 Rio das Pedras
2303011257/13 0.444.537.804-5 Rio das Pedras
2303011253/13 0.451.024.050-0 Rio das Pedras
2303011260/13 0.265.236.969-7 Biritiba Mirim
2303011259/13 0.282.832.768-9 Biritiba Mirim

Portarias do Diretor Presidente do Detran, de 22-3-2013

Credenciando:

- a Psicóloga Ana Keila da Fonseca Rossell Miyake, CRP 06/36509, para proceder aos exames de avaliação psicológica nos condutores e candidatos à obtenção da permissão para conduzir, com consultório sito na Rua Messias da Silva Ramos, 269, Bairro: Vila Figueiredo, Rio Grande da Serra/SP.

Estabelecer que o credenciamento é realizado sob a forma da permissibilidade, a título precário e sem ônus para o Estado, podendo haver o cancelamento desde que justificado o interesse da Administração, sendo fixadas as cotas de 10 (dez) exames de segunda, terça, quinta e sexta-feira e 00 (zero) exames aos sábados.

Fixar os honorários dos exames realizados em 3,850 UFESP estabelecido na Tabela "C" item 8.4 da Tabela a que se refere o art. 1º da Lei 9.904, de 30-12-1997.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria Detran 744, datada de 13-08-1998, que a credenciou mantidos todos os seus efeitos normativos durante a sua vigência.(Port. 533/2013)

Portaria DETRAN/SP 534, de 22-3-2013

O Diretor Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Estado de São Paulo - DETRAN, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO as disposições contidas no Código de Trânsito Brasileiro, secundado pela regulamentação especificada na Resolução 267/08, e Portaria DETRAN 541, de 15-04-1999;

CONSIDERANDO a normatização especial tratada na Portaria DETRAN 587, de 14-04-2005, notadamente a atribuição de autorização especial para a realização de exames de aptidão física e mental em candidatos e condutores portadores de deficiência física ou mobilidade reduzida; e

CONSIDERANDO, por derradeiro, o acatamento dos requisitos impostos pela administração pública, consoante teor do Protocolo DETRAN 073607-4/2006,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o médico Sarkis Joud Bayeh, CRM 74.228, credenciado pela Portaria DETRAN 732, de 10-04-2006, a realizar os exames de aptidão física e mental nos portadores de deficiência ou mobilidade reduzida, tendo por abrangência as hipóteses estabelecidas no art. 1º da Portaria DETRAN 587, de 2005, atendidas todas as demais exigências impostas pelo DETRAN/SP.

Art. 2º Os exames serão realizados à Avenida Indianópolis, 2.905, Bairro: Indianópolis, São Paulo/SP.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria DETRAN/SP 535, de 22-3-2012

O Diretor Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Estado de São Paulo - DETRAN, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO as disposições contidas no Código de Trânsito Brasileiro, secundado pela regulamentação especificada na Resolução 267/08, e Portaria DETRAN 541, de 15-04-1999;

CONSIDERANDO a normatização especial tratada na Portaria DETRAN 587, de 14-04-2005, notadamente a atribuição de autorização especial para a realização de exames de aptidão física e mental em candidatos e condutores portadores de deficiência física ou mobilidade reduzida; e

CONSIDERANDO, por derradeiro, o acatamento dos requisitos impostos pela administração pública, consoante teor do Protocolo DETRAN 063850-1/2002,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a médica Marisilvia Rodrigues de Abreu Faria, CRM 20.304, credenciado pela Portaria DETRAN 625, de 23-05-2002, a realizar os exames de aptidão física e mental nos portadores de deficiência ou mobilidade reduzida, tendo por abrangência as hipóteses estabelecidas no art. 1º da Portaria DETRAN 587, de 2005, atendidas todas as demais exigências impostas pelo DETRAN/SP.

Art. 2º Os exames serão realizados à Rua Alexandre Herculano, 08, Bairro: Centro, Santos/SP.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria DETRAN/SP 536, de 22-3-2013

O Diretor Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Estado de São Paulo - DETRAN, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO as disposições contidas no Código de Trânsito Brasileiro, secundado pela regulamentação especificada na Resolução 267/08, e Portaria DETRAN 541, de 15-04-1999;

CONSIDERANDO a normatização especial tratada na Portaria DETRAN 587, de 14-04-2005, notadamente a atribuição de autorização especial para a realização de exames de aptidão física e mental em candidatos e condutores portadores de deficiência física ou mobilidade reduzida; e

CONSIDERANDO, por derradeiro, o acatamento dos requisitos impostos pela administração pública, consoante teor do Protocolo DETRAN 064251-7/2002,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o médico Nilo de Oliveira Furtado, CRM 50.500, credenciado pela Portaria DETRAN 666, de 10-06-2002, a realizar os exames de aptidão física e mental nos portadores de deficiência ou mobilidade reduzida, tendo por abrangência as hipóteses estabelecidas no art. 1º da Portaria DETRAN 587, de 2005, atendidas todas as demais exigências impostas pelo DETRAN/SP.

Art. 2º Os exames serão realizados à Rua Alexandre Herculano, 08, Bairro: Centro, Santos/SP.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DIRETORIA DE CREDENCIAMENTO

Portaria Diretoria de Credenciamento nº 42, de 26-3-2013

O Diretor de Credenciamento do Departamento Estadual de Trânsito, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o que determina a Resolução CONTRAN nº 358/2010 e Portaria DETRAN nº 540/1999 e demais legislações em vigor, que dispõem sobre o credenciamento dos Centros de Formação de Condutores para o curso de capacitação do curso de prática de direção veicular para candidatos e condutores de veículos automotores;

CONSIDERANDO o cumprimento das exigências técnicas, a teor dos documentos ofertados no Protocolo DETRAN nº 448227-1/2012:

RESOLVE

Artigo 1º. Credenciar e autorizar o funcionamento do CFC denominado Centro de Formação de Condutores Armênia Ltda. ME, Categoria A, registrado no CNPJ sob nº 09.014.944/0001-92 situado à Rua Pedro Vicente, 237, Armênia, com sede no município de São Paulo/SP, para ministrar o curso de capacitação teórico-técnico para candidatos e condutores de veículos automotores.

Artigo 2º. A autorização de funcionamento é conferida até o último dia do mês de março de 2014, pendente, ao final desse período, da renovação do pedido de funcionamento, nos termos do artigo 30 da Portaria DETRAN nº 540/1999.

Artigo 3º. O credenciamento fica estabelecido sob a forma de permissibilidade e a título precário, sem ônus para o Estado, e vinculado a vistorias periódicas, podendo haver o cancelamento a qualquer tempo, desde que justificado o interesse da administração em caso de não atendimento aos requisitos da Portaria DETRAN nº 540/1999 e demais legislações em vigor sobre a matéria.

Artigo 4º. O CFC fica registrado sob o nº 1274.

Artigo 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria Diretoria de Credenciamento nº 43, de 26-3-2013

O Diretor de Credenciamento do Departamento Estadual de Trânsito, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CONTRAN nº 410, de 02 de agosto de 2012, que regulamenta os cursos especializados obrigatórios destinados a profissionais em transporte de passageiros (mototaxista) e em entrega de mercadorias (motofretista), que exerçam atividades remuneradas na condução de motocicletas e motonetas.

CONSIDERANDO o que determina a Resolução CONTRAN nº 358/2010 e Portaria DETRAN nº 830/2011 e demais legislações em vigor, que dispõe sobre o credenciamento de entidades de ensino para ministrar os cursos especializados;

CONSIDERANDO o cumprimento das exigências técnicas e o teor dos documentos ofertados no Protocolo DETRAN nº 056978-0/2013:

RESOLVE

ARTIGO 1º. Credenciar a entidade de ensino Barão - Centro de Formação de Condutores S/S Ltda. – ME, registrada no CNPJ sob o nº 03.567.308/0001-01, com sede na Rua Barão do Rio Branco nº 526, Bairro Centro, para ministrar o Curso Especializado de MOTOTÁXI, na modalidade presencial, em parceria com o Centro de Formação de Condutores "B" Santa Rita S/S Ltda. – ME, registrado no CNPJ sob o nº 10.584.237/0001-10, com sede na Rua Rui Barbosa, 324, Bairro Centro, ambos localizados no município de Jaboticabal/SP.

ARTIGO 2º. A autorização de funcionamento é conferida até o último dia do mês de abril de 2015, pendente, ao final desse período, da renovação do pedido de funcionamento da entidade de ensino, nos termos do artigo 14º da Portaria DETRAN nº 830/2011.

ARTIGO 3º. O prazo acima está vinculado a vistorias periódicas, podendo a qualquer tempo ser revogado, em caso de não atendimento dos requisitos da Portaria DETRAN nº 830/2011 e demais legislações em vigor sobre a matéria.

ARTIGO 4º. O número de registro da entidade de ensino é 209/DET-Detran.SP.

ARTIGO 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria do Diretor, de 26-3-2013

Tornando sem efeito a Portaria 39, de 22-03-2013, da Diretoria de Credenciamento, publicada no D.O. de 23-03-2013."

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Extrato de Contrato

Contrato 032/2013 - Processo 066.868-0/2013 – Parecer Jurídico 066/2013

Contratante: Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN

Contratada:: AM & G Construtora e Serviços LTDA-ME

Objeto: Execução dos serviços de adequação nos edifícios Sede do DETRAN/SP

Vigência: 150 dias

Contrato Assinado em: 26-03-2013

Valor: R$ 163.495,73

Categoria funcional Programática: 04122440941960000

1° Termo de Aditamento ao Contrato 123/2012 - Processo 896.829-2/2012 – Parecer Jurídico 088/2013

Contratante: O Departamento Estadual de Trânsito- DETRAN

Contratada: ITAUTEC S/A GRUPO ITAUTEC.

Objeto: Compra de equipamentos de informática - micro-computadores - "All - in -one".

Vigência: 90 dias

Contrato Assinado em: 26-03-2013

Categoria funcional Programática: 04122440941960000

FUNDAÇÃO SISTEMA ESTADUAL DE ANÁLISE DE DADOS

Extrato de Contrato

Expediente SEADE Nº 240/2012

Contratante: Fundação Sistema Estadual de Análise de Dados – SEADE

Contratado: Banco Mundial

Parecer Jurídico: 060/2013

Objeto: Serviços de apoio a capacitação dos técnicos da Fundação Seade, na formulação, discussão e utilização das abordagens metodológicas voltadas à avaliação dos impactos de políticas públicas.

Valor total: R$ 190.804,10

Recursos; Programa de Trabalho 04.121.2917.55130000;

Natureza da Despesa 3.3.90.39.99;

Fonte de Recurso 004.001.001.001 (nota de Empenho 2013NE00267)

Vigência: 18/03/2013 a 31/12/2013

Data de assinatura: 18/03/2013

FUNDAÇÃO PREFEITO FARIA LIMA - CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Comunicado

Em cumprimento ao Artigo 5º, da Lei Federal nº 8.666/93, seguem justificativas da alteração na ordem cronológica.

Os pagamentos relacionados abaixo não foram efetuados no vencimento, devido ao descumprimento de cláusulas contratuais, pela contratada.

Processo FPFL nº 0005/2012 - 4º Volume

UG LIQUIDANTE - 291101

NFST nºs 984.169 e 001.135.583 - período de 06/01/2013 a 05/02/2013 - com vencimento no dia 28/02/13 - Valor: R$ 4.815,87.

Gestão Pública

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução SGP nº 09, de 26-3-2013

Institui o grupo de trabalho denominado "Observatório de Recursos Humanos do Estado de São Paulo" junto à Unidade Central de Recursos Humanos da Secretaria de Gestão Pública

O Secretário de Gestão Pública, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso II, do artigo 25 do Decreto nº 52.833, de 24 de março de 2008, e pelas alíneas "b" e "f", do inciso II, do artigo 38 do Decreto nº 51.463, de 1º de janeiro de 2007,

Resolve:

Artigo 1º - Instituir o grupo de trabalho denominado "Observatório de Recursos Humanos do Estado de São Paulo" junto à Unidade Central de Recursos Humanos, da Secretaria de Gestão Pública, com fundamento no artigo 30 e incisos II e IV, do artigo 43, do Decreto nº 51.463, de 1º de janeiro de 2007, alterado pelo Decreto nº 52.833, de 24 de março de 2008.

Artigo 2º - O Observatório de Recursos Humanos do Estado de São Paulo tem por objetivo contribuir com os processos de seleção, formação, desenvolvimento e regulação da força de trabalho da Administração Pública paulista, subsidiando a implementação e gestão das políticas de recursos humanos no Estado de São Paulo.

Parágrafo Único - Os objetivos descritos no "caput" restringem-se ao âmbito da Administração Direta e das Autarquias.

Artigo 3º - Para atendimento dos objetivos definidos no artigo 2º desta resolução, o Observatório Estadual de Recursos Humanos deverá:

I - realizar acompanhamento sistemático da gestão de recursos humanos, nas seguintes áreas:

a) Recrutamento e Seleção;

b) Plano de Cargos e Salários;

c) Avaliação e Desenvolvimento de Pessoal;

d) Planejamento e Controle de Recursos Humanos;

e) Segurança e Saúde do Trabalho;

f) Informatização e Processos de Trabalho de RH.

II - definir indicadores de acompanhamento e avaliação da gestão de recursos humanos;

III - elaborar, viabilizar e acompanhar Plano de Ações para revisão dos processos de recursos humanos;

IV - expedir relatório anual discriminando as atividades desenvolvidas e os resultados obtidos no período.

V - publicar na rede mundial de computadores, no site da Unidade Central de Recursos Humanos, para acesso livre de qualquer cidadão, os estudos, pesquisas e relatórios produzidos;

VI - outras atividades complementares necessárias ao alcance dos objetivos propostos.

Artigo 4º - Ficam designados para compor o Observatório de Recursos Humanos do Estado de São Paulo os seguintes membros:

I – como representantes da Unidade Central de Recursos Humanos – UCRH:

a. Thiago Souza Santos, RG. 27.415.858-9, Diretor Técnico III, como coordenador do Observatório de Recursos Humanos do Estado de São Paulo;

b. Gustavo de Souza Amaral Mello, RG. 33.472.637-2, Assistente II;

c. Maria Eliza de Barros Garcia, RG. 34.871.347-2, Assistente Técnico IV;

d. Nancy Almeida Silva, RG. 12.778.308-8, Assistente Técnico IV;

e. Silvia Regina Gaspar, RG. 23.705.005-5, Executivo Público.

II – como representantes da Unidade de Desenvolvimento e Melhoria das Organizações – UDEMO:

a. Adriana Maricato de Souza, RG. 23.824.770-3, Especialista em Políticas Públicas I;

b. Ana Carolina Villas Boas Mennella, RG. 27.881.298-3, Especialista em Políticas Públicas I;

c. Cristina Precioso do Amaral Melo, RG. 35.330.777-4, Especialista em Políticas Públicas I;

d. Gilson Rodrigues de Almeida, RG. 30.424.514-8, Especialista em Políticas Públicas I;

e. Leandro Pires Salvador, RG. 19.701.526, Especialista em Políticas Públicas I;

f. Lia Palm, RG. 43.769.509-8, Especialista em Políticas Públicas I;

g. Rogério Haucke Porta, RG. 12.276.374, Especialista em políticas Públicas I;

h. Vanessa Silva Carvalho, RG. 25.726.184-9, Especialista em Políticas Públicas I.

Artigo 5º - O Observatório de Recursos Humanos do Estado de São Paulo poderá estruturar equipes temporárias de trabalho com pessoas que, por seus conhecimentos e experiência profissional, possam contribuir para o desenvolvimento das atividades do observatório.

Artigo 6º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA AO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL

Despacho do Superintendente, de 25-3-2013

Processo: 11079/2008

HOMOLOGO o teor da 46ª ATA DE HABILITAÇÃO constante às fls. 1010, pertinente ao EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2008, Região do Interior, Grande São Paulo e Baixada Santista, para a contratação de prestadores de Serviços de Assistência à Saúde – Profissionais Pessoa Física ou Jurídica, para atendimento de consultas, em Consultórios ou Clínicas na área ambulatorial.

ANEXO I - 46ª ATA DE HABILITAÇÃO - EDITAL 02/2008

REGIÃO	MUNICÍPIO	NOME		ESPECIALIDADES	MÉDICOS	CONSULTAS
RMSP	São Bernardo do Campo	Clínica Médica e Cirúrgica do Grande ABC - CLIMECI	Inclusão	Urologia	1	30
Sorocaba	Itapetininga	Centro Clínico Intelimed Ltda		Cardiologia	1	30
				Clínica Médica	6	180
				Gastroenterologia	1	30
				Ginecologia/Obstetrícia	1	30
				TOTAL	10	300

Extrato de Termo de Aditamento

2º TERMO DE ADITAMENTO AO CREDENCIAMENTO 150/2011

PROCESSO ADMINISTRATIVO 013527/2011

CREDENCIADA/CONTRATADA: CLINICA DE FRATURAS RIO PRETO S/S LTDA

OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços de Assistência à Saúde para atendimento de consultórios ou em Clínicas, em regime ambulatorial, no município de São José do Rio Preto.

OBJETO DESTE TERMO: Alteração do endereço do Prestador de Serviços.

PARTES

CREDENCIANTE/CONTRATANTE: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA AO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL (IAMSPE), autarquia estadual criada pela Lei Estadual 9323/66, regida pelo Decreto-Lei 257/70, inscrita no CNPJ sob 60.747.318/0001-62, com sede à Avenida Ibirapuera 981, Vila Clementino – São Paulo, CEP 04029-000, representado por seu Superintendente Dr. Latif Abrão Junior, portador de cédula de identidade RG 7190316-1 SSP/SP, no uso de suas competências legalmente conferidas como Superintendente do Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual – IAMSPE, doravante designado simplesmente IAMSPE.

O(A) CREDENCIADO(A) CONTRATADO(A): CLINICA DE FRATURAS RIO PRETO S/S LTDA, inscrito no CNPJ sob 05.870.830/0001-93, CNES 3803333, credenciado através do Edital de Credenciamento publicado no D.O. de 08-11-2011, com sede à R Angeolino Caselli, 389 - sala 04 - Vila Redentora - cep 15015-010, Município de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, neste ato representado por Luciano Barboza de Souza nacionalidade brasileira, estado São Paulo, profissão médico, CPF 202.734.198-62, de conformidade com seus atos constitutivos, residente na Rua

Luis Antonio da Silveira 1353 Ap. 141, CEP 15025-020, Bairro Boa Vista, Município de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, à vista do despacho de fl. _____, resolvem aditar o Credenciamento 150/2011, conforme cláusulas a seguir elencadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Ficam inclusos para atendimento, os seguintes endereços no Estado de São Paulo:

Rua Francisco Gigliotti, 484 - São Manoel - cep 15091-280

Avenida José Munia, 7.075 - Jardim Vivendas - cep 15085-350

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato vigente.

Data de Assinatura:03/01/2013